

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE EXTREMOZ/RN – CMDCA**

EDITAL Nº 001/2023

**PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES –
QUADRIÊNIO 2024-2028**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Extremoz/RN torna público o edital Nº 01/2023 referente ao Processo de Escolha, com data unificada, para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA) e suas alterações, nas Resoluções 152/2012 e 231/2022 do CONANDA, na Resolução 134/2023 do CONSEC, na Lei Municipal nº 975/2019 e na portaria nº 01/2023 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público do Rio Grande do Norte e Justiça Eleitoral (TRE) mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 02/2023, é a responsável pela organização e condução do Processo de Escolha.

1.3. Cabe ao Poder Executivo local, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS - Extremoz/RN, disponibilizar os meios necessários para a realização de todos os atos do Processo de Escolha.

1.4. O processo seletivo será regido por este Edital e compreenderá as seguintes fases, sendo todas de caráter eliminatório:

1.4.1 Inscrição;

1.4.2. Análise da documentação do candidato;

1.4.3. Exame de conhecimento específico;

1.4.4. Eleição dos candidatos, por meio de voto direto, secreto e facultativo;

1.4.5. Curso de formação inicial, com frequência obrigatória, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, com presença mínima de 85% (oitenta e cinco por cento).

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco)

membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

3. DOS REQUISITOS EXIGIDOS

3.1 Para a função de Conselheiro Tutelar os cidadãos devem atender os seguintes requisitos, em consonância com a Lei Municipal nº 975/2019:

3.1.1. Reconhecida idoneidade moral;

3.1.2. Idade Superior a 21 anos;

3.1.3. Residir no Município de Extremoz/RN há pelo menos 2 (dois) anos;

3.1.4. Estar no gozo de seus direitos políticos;

3.1.5. Apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão de curso equivalente ao ensino médio;

3.1.6. Não estar integrando diretoria de entidade de atendimento à criança e adolescente;

3.1.7. Não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar;

3.1.8. Não ter renunciado ao cargo de Conselheiro Tutelar durante o mandato;

3.1.9. Ter sido aprovado, com aproximadamente 70% (setenta por cento) em teste de conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, da legislação municipal que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, resoluções do CONANDA, coordenado pelo CMDCA e com a supervisão do Ministério Público;

3.1.10. Não estar exercendo funções de agente político;

3.1.11. Autorizar, no momento da inscrição da candidatura de conselheiro tutelar do Município de Extremoz/RN, a vinculação de sua imagem junto ao Conselho Tutelar e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

3.1.12. Apresentar declaração ou atestado de experiência profissional com crianças e adolescentes;

Parágrafo Único: o membro do CMDCA que se candidatar deverá requerer prévio afastamento de suas funções;

4. DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A inscrição do candidato (a) implica na aceitação das normas contidas neste Edital;

4.2. A inscrição do candidato (a) ao processo de escolha será gratuita e deverá ser efetuada exclusivamente por e-mail. Os formulários estarão disponíveis na

página virtual da Prefeitura Municipal de Extremoz/RN para download. Uma vez devidamente preenchidos, deverão ser enviados em formato PDF para o endereço eletrônico ***escolhaconselhoextremoz@gmail.com***

4.3. As inscrições para o processo de Escolha para o Conselho Tutelar – Extremoz/RN – Edital 01/2023 compreenderá o período das 10:00h de 21 de abril de 2023 às 23:59h de 01 de maio de 2023;

4.4. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato;

4.5. Serão necessários os seguintes documentos para realização da inscrição:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo no ANEXO I deste Edital;

b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho) e CPF;

c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou documento equivalente conforme item 3.1.5.

d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral, atestando o domicílio no Município do Processo de Escolha;

e) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO II do presente edital;

f) Declaração de experiência de atuação em atividades relacionadas ao atendimento à criança e ao adolescente. Conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;

g) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital;

h) Declaração do candidato de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva conforme modelo constante do ANEXO V do presente edital;

i) Apresentar uma foto ¾ recente;

4.6. Em hipótese alguma serão aceitas inscrições presenciais ou fora do prazo estabelecido pelas regras deste edital;

4.7. Toda e qualquer dúvida deverá ser encaminhada para o seguinte endereço eletrônico ***duvidaseleicoesct2023@gmail.com***

4.8. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a alteração dos dados preenchidos nem a substituição ou o acréscimo de documentos.

5. DA REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E NÚMERO DE VAGAS

5.1. O Conselheiro (a) Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor bruto de R\$ 2.240,00, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licença maternidade;

5.2. O expediente normal do Conselho Tutelar será em caráter permanente, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, e, mediante escala, em regime de plantão integral;

5.3. Serão preenchidas 05 (cinco) vagas para membros titulares e 05 (cinco) vagas de suplentes para o Município de Extremoz/RN.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

6.1. Do Período de Inscrições;

6.1.1 O período de Inscrições compreenderá as informações prestadas no item 4.3.;

6.2. Da Publicação da Relação de Inscritos;

6.2.1. Terminado período de inscrições estabelecido por este edital, a relação de inscritos no Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares – Quadriênio 2024-2028 será publicada na página virtual da Prefeitura Municipal de Extremoz/RN no prazo previsto de 05 de maio de 2023, assim também como no Diário Oficial do Município;

6.3. Da Impugnação;

6.3.1. O período para apresentação de provas e documentos comprobatórios que impeça a homologação da candidatura de qualquer um dos inscritos será no prazo previsto de 12 a 17 de maio de 2023;

6.3.2. Os documentos e provas deverão ser enviados para o endereço eletrônico escolhaconselhoextremoz@gmail.com em formato PDF com o título do e-mail “**Solicitação de Impugnação de Candidatura**”. No texto do e-mail deverá estar explicitado o motivo da solicitação de pedido de impugnação, nome do candidato e em anexo os documentos e provas que embasam tal solicitação;

6.3.3. Na data prevista do dia 18 de maio de 2023, os candidatos serão notificados via e-mail pela Comissão Especial Eleitoral.

6.3.4. No período de 22 a 25 de maio de 2023, os candidatos notificados em decorrência de solicitação de impugnação deverão apresentar defesa por meio de documentos e provas comprobatórias que atestem sua defesa, Tais documentos deverão ser enviados em formato PDF para o endereço eletrônico escolhaconselhoextremoz@gmail.com. No título do e-mail deverá constar “Solicitação de defesa de pedido de impugnação”, no texto do e-mail deverá estar explicitado e explicado a defesa do candidato e em anexo os documentos e provas comprobatórias;

6.3.5. Os candidatos notificados e que enviaram suas respectivas devolutivas via correio eletrônico deverão comparecer presencialmente no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Extremoz/RN endereçada na Rua Sargento Firmino do Nascimento nº 650, Conjunto Estrela do Mar – Extremoz/RN – CEP: 59575-000, na data do dia 26 de maio de 2023, das 09:00h às 12:00h para concluir o processo de defesa de impugnação;

6.3.6. No período de **29/05/2023 a 02/06/2023** a Comissão Especial Eleitoral irá realizar o julgamento de impugnações de candidaturas/inscrições à luz do Ministério Público;

6.3.7. Na data prevista de 05 de junho de 2023, a Comissão Especial Eleitoral publicará a lista preliminar de candidaturas/inscrições homologadas, bem como a resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento de prática de condutas vedadas durante o Processo de Escolha. Tais publicações serão disponibilizadas na página virtual da Prefeitura Municipal de Extremoz/RN e no Diário Oficial do Município;

6.3.8. As provas/documentos apresentados serão analisados criteriosamente e rigorosamente embasados na Lei nº 8.069/90 (ECA) e suas alterações, nas Resoluções 152/2012 e 231/2022 do CONANDA, na Resolução 134/2023 do CONSEEC, na Lei Municipal nº 975/2019 e na portaria nº 01/2023 do CMDCA, assim também sob orientações do Ministério Público.

6.4. Das Provas

6.4.1. O exame de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório, será realizado conforme cronograma previsto neste Edital, por meio de prova objetiva, e que abordará os conteúdos descritos no mesmo;

6.4.2. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo, sobre a Lei Federal 8.069/90 (ECA) e da legislação municipal oficial referente aos direitos da criança e do adolescente, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 70% da prova conforme Lei Municipal nº 975/2019;

6.4.3 O exame será realizado na data do dia **23 de julho de 2023** em locais determinados pela Comissão Especial Eleitoral;

6.4.4. Os locais oficiais de realização das provas serão divulgados na data prevista 15 de julho de 2023;

6.4.5. As provas serão aplicadas no horário divulgado pela equipe da Comissão Especial Eleitoral, bem como o horário de abertura e fechamento dos portões;

6.4.6. Os candidatos deverão portar apenas documento de identificação original utilizado no ato da inscrição, caneta esferográfica azul ou preta transparente;

6.4.8. Não será permitido em hipótese alguma o candidato portar relógio, celular ou qualquer tipo de aparelho eletrônico;

6.4.9. Ao chegar ao local de aplicação do exame de conhecimento específico, o candidato deverá encaminhar-se à sala de aplicação das provas, entregar o documento de identificação ao fiscal, assinar a lista de frequência. Uma vez o candidato acomodando-se na sala de realização das provas, não será permitido em hipótese alguma a saída do candidato da sala. O candidato terá

permissão de se ausentar da sala somente após uma hora do início da aplicação do exame de conhecimento específico;

6.4.10. O gabarito será disponibilizado na data prevista de 25 de julho de 2023 no portal virtual da Prefeitura Municipal de Extremoz;

6.4.11. A publicação da relação de aprovados no exame de conhecimentos específicos no Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares – Quadriênio 2024-2028 será na data prevista de 26 de julho de 2023;

6.4.12. Será disponibilizado na data prevista de 27 de julho de 2023 o formulário para interposição de recurso na página virtual da Prefeitura Municipal de Extremoz-/RN e de 27 de julho à 02 de agosto de 2023 prazo para o envio para do referido formulário devidamente preenchido;

6.4.13. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado da interposição de recursos na página virtual da Prefeitura Municipal de Extremoz/RN na data prevista de 11 de agosto de 2023;

7. DA CAMPANHA

7.1 A Comissão Especial Eleitoral realizará o cadastramento de eleitores para estarem aptos a votar no dia da eleição para a Escolha dos Conselheiros a data prevista do dia 24 de junho de 2023 conforme orientações do TRE;

7.2. Os eleitores que não estiverem cadastrados, não lhes será permitido o direito de voto no dia da eleição de Escolha do Conselheiros;

7.1. Os candidatos habilitados terão o prazo de realização de suas referidas campanhas eleitorais no prazo de 15 de agosto a 29 de setembro de 2023;

8. DAS CONDUTAS VEDADAS

8.1. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral; II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal; III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, inciso II, da Resolução 231/2022 – CONANDA); IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, out-doors, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores; V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia do processo de escolha; VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente: a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de

qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas; b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição; c) práticas desleais de qualquer natureza; VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de: a) entidade ou governo estrangeiro; b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público; c) concessionário ou permissionário de serviço público; d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal; e) entidade de utilidade pública; f) entidade de classe ou sindical; g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior; h) entidades beneficentes e religiosas; i) entidades esportivas; j) organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos; l) organizações da sociedade civil de interesse público.

9. DO DIA DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada para todo o território nacional: **01 de outubro de 2013**, das 8 horas às 17 horas;

9.2. O voto será facultativo e secreto;

9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o Município de Extremoz/RN até a data de **24 de junho de 2023**.

9.4 No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (**ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais**) e documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:

- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) carteira de trabalho;
- e) carteira nacional de habilitação.

10.5. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

10.6. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- b) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- c) em branco;
- d) que tiver o sigilo violado.

10.7. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

10.8. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

10.9. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1.A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

11.2. A Comissão Especial Eleitoral divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

12. EMPATE

12.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico, com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

12.2. Apresentar maior tempo de atuação na área da infância e da adolescência;

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente e ao Coordenador da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

14. FORMAÇÃO INICIAL

14.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

14.2. A Comissão realizará ampla divulgação, em momento posterior, sobre o dia, local e a hora da realização da capacitação.

14.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor(a) Prefeito (a) Municipal no dia 10 de janeiro de 2024.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, na Resolução nº 134/2023 do CONSEC e na Lei Municipal nº 975/2019

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha, com data unificada, dos conselheiros tutelares.

16.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Extremoz/RN 03 de março de 2023

Sara Maria Lima de Souza

Presidente

Marcelo Francisco da Silva

Membro

Luciano Borges Camargo

Membro

Antônio Luiz Borges da Silva

Membro

ANEXOS

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Extremoz/RN

Ficha de Inscrição de Candidato

Nome completo: _____

Nacionalidade: _____

Naturalidade: _____

Profissão: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço residencial: _____

Telefone: _____

Documentos apresentados	
() Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho), CPF e uma foto ¾ recente;	() Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO II do presente edital
() Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou documento equivalente e conforme item 3.1.5.	() Declaração de experiência de atuação em atividades relacionadas ao atendimento à criança e ao adolescente. Conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital. ;
() Comprovante de residência	() Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

() certidão emitida pela Justiça Eleitoral, atestando o domicílio eleitoral no Município do processo de escolha e título de eleitor	() Declaração do candidato de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva. Conforme modelo constante do ANEXO V do presente edital.
---	--

Eu _____ declaro que li o Edital nº 01/2023 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar, razão pela qual solicito o registro de minha candidatura.

Assinatura do Candidato

Decisão da Comissão Organizadora

A inscrição foi: () Deferida () Indeferida

Motivos do indeferimento:

_____, _____ de _____ de 2023.

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

DECLARAMOS, para os devidos fins, que conhecemos o(a) Senhor (a) _____, com _____ anos de idade, estado civil _____, profissão _____, filho de _____ e _____, nacionalidade _____, natural de _____, residente e domiciliado (a) na _____, N. _____, Bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado do Rio Grande do Norte, telefone (____) _____, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que desabone sua conduta até a presente data.

Local/ Data

_____, ____/____/2023.

DECLARANTES:

Assinatura: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Título de Eleitor: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Título de Eleitor: _____

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES
RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Declaro, para os devidos fins de direito, que o Senhor (a) _____, profissão _____, filho de _____ e _____, nacionalidade _____, natural de _____, residente e domiciliado (a) na _____, N. _____, Bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado do Rio Grande do Norte, telefone (____) _____, exerceu a função de _____, no período de ____/____/____ a ____/____/____, na entidade denominada _____, pessoa jurídica de direito (público ou privado), inscrita no CNPJ nº _____, sediada no Endereço _____, município de _____, Estado _____, integrante da rede proteção de criança e adolescente e registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente desde ____/____/____, representada por _____, nacionalidade _____, estado civil _____, filho de _____ e de _____, residente e domiciliado _____.

Declaro ainda, e sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu,

_____,
portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor
_____ e do C.P.F. _____ / _____ / _____ - _____
residente e domiciliado(a) na _____,
N. _____, Bairro: _____, CEP: _____ - _____, Estado do Rio
Grande do Norte, Município _____, assumo inteira responsabilidade
pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues no
ato de inscrição no processo de escolha para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar,
estando ciente de que estarei incurso e sujeito a sanções cíveis e criminais por
qualquer falsidade detectada.

_____, _____ de _____ de 2023.
(local e data)

Assinatura do candidato

ANEXO V
DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE DISPONIBILIDADE PARA O
EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR COM DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho
disponibilidade para o exercício do mandato de conselheiro tutelar com
dedicação exclusiva, afastando-me de qualquer outra função de natureza
pública ou privada.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

EDITAL Nº 001/2023
PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES –
QUADRIÊNIO 2024-2028
ANEXO
CRONOGRAMA

	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA/PRAZO
01	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	03/04/2023
02	PERÍODO DE INSCRIÇÕES	21/04 À 01/05/2023
03	PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS	05/05/2023
04	IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA/INSCRIÇÃO	12 a 17/05/2023
05	NOTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS IMPUGNADOS	18/05/2023
06	APRESENTAÇÃO DE DEFESA PELO CANDIDATO IMPUGNADOS	22 a 26/05/2023
07	JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÕES DE CANDIDATURAS/INSCRIÇÕES PELA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL (CEE)	29/05/2023 a 02/06/2023
08	PUBLICAÇÃO DE LISTA PRELIMINAR DE CANDIDATURAS/INSCRIÇÕES HOMOLOGAÇÃO, E RESOLUÇÃO DISCIPLINANDO O PROCEDIMENTO E OS PRAZOS PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS DENÚNCIAS DE PRÁTICAS DE CONDUTAS VEDADAS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA	05/06/2023
09	REALIZAÇÃO DO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO	23/07/2023
10	PUBLICAÇÃO DO GABARITO DO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO	25/07/2023
11	PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS APROVADOS	26/07/2023
12	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	27/07 A 02/08/2023
13	RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DOS	11/08/2023

	RECUSOS	
14	PERÍODO DE CAMPANHA	15/08 A 29/09/2023
15	DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS	01/10/2023
16	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS	02/10/2023
17	POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS	10/01/2024